



SEMANÁRIO OFICIAL

Pedro Régis, 13 a 17 de março de 2023 * n° 360 * Pág. 01/02

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução Nº 001/2023.

Dispõe sobre a convocação do processo eleitoral para escolha de Conselheiros Tutelares titulares e suplentes do município de Pedro Régis – PB, nos termos da Lei Nº 320/2018 e suas alterações, e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei 12.696, de 25 de julho de 2012, que confere ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, doravante denominado simplesmente CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público, a responsabilidade da realização do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares;

Considerando o estabelecido pela Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território Nacional dos membros dos Conselhos Tutelares;

Considerando as deliberações do Colegiado do CMDCA, na Assembléia Ordinária, realizada no dia 15 de março de 2023, aprovou a seguinte Resolução, que regulamenta o processo de escolha para a renovação dos membros do Conselho Tutelar de Pedro Régis - PB.

Resolve:

Art. 1º Esta Resolução Normativa CONVOCA o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares que atuarão no Município de Pedro Régis na vigência de 2024/2027.

§ 1º O processo de escolha dos integrantes dos Conselhos Tutelares do Município de Pedro Régis, composto por 05 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes, de



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
acordo a Lei Municipal Nº 320/2018, obedecerá ao regulamento publicado posteriormente em edital, com base na legislação federal e municipal pertinentes.

Art. 2º Os membros do Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes serão eleitos pelo voto secreto, direto, universal, facultativo, pessoal e intransferível dos eleitores do Município, em processo eleitoral realizado em data unificada em todo território nacional, a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial, sendo o dia 01/10/2023, conforme estabelecido na legislação respectiva, conduzido sob a responsabilidade do CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público, na forma da Lei.

Art. 3ºA presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Régis, 15 de março de 2023.

Viviani Francisca Sales Fernandes
Presidente do CMDCA
Pedro Régis - PB



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pedro Régis

Prefeita: **Michele Ribeiro de Oliveira**
Vice-Prefeito: **Márcio Dias**
Secretária-Chefe de Governo Municipal: **Virgílio Ribeiro da Silva Júnior**
Secretário Municipal de Controle Interno: **Raquel Souto Maior Barreto**
Secretária Municipal da Assistência Social: **Juliana Félix de Mendonça Ribeiro**
Secretária Municipal da Educação: **Erilka Maria Galvão**
Secretária Municipal da Saúde: **Creuzza Ribeiro de Oliveira**
Secretário Municipal da Agricultura: **José Antonio da Silva**
Secretária Municipal da Cultura: **José Augusto de Oliveira Filho**
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo: **Luciano Alves Vieira**
Procurador Geral Municipal: **Nicácio Ribeiro Cavalcanti**
Assessora de Relações Institucionais: **Luana Batista da Silva**
Assessora de Comunicação: **Aparecida de Lourdes Silva Camilo**
Tessoureira: **Vera Lúcia Limeira da Conceição**
Diretora Municipal de Finanças: **Polyana Farias Torres**
Diretor Geral da Educação: **Joana D'arc de Lima Guedes**
Diretor Municipal de Recursos Humanos: **Valdeise Pessoa Coutinho**
Diretor Municipal de Empenho e Arquivos: **Eduardo Gomes Matos de Souza**
Diretor Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente: **Antônio Carlos Gerônimo da Silva**
Diretor Municipal de Transportes: **Amir Porto de Lima**

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações – **Júlio César da Silva Mendonça**
Designer Gráfico – **Júlio César da Silva Mendonça**

Setor de Chefia de Gabinete – Prefeitura Municipal de Pedro Régis – Av. Senador Ruy Carneiro, 378, Centro.
CEP: 58273.000 - CNPJ: 01.612.967/0001-97
gabinetepedroregis@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura de Pedro Régis
Criado pela Lei Municipal nº 03, de 02 de janeiro de 1997



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução Nº 002 /2023.

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do processo de escolha para conselheiros tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pedro Régis - PB, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 320/2018,

Resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Pedro Régis - PB.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

GOVERNAMENTAL:

- 1- Fabiana Maria Falcão Ismael da Costa
- 2- Juscelino Braz da Silva
- 3- Vivianne Francisca Sales Fernandes

NÃO GOVERNAMENTAL:

- 1- Jaricleide Martins da Silva
- 2- Maria Solange da Silva
- 3- Walber Júnior de Oliveira Albino Matos

Parágrafo único. A Comissão Organizadora terá como presidente, o atual presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:

- I- Conduzir o processo de escolha;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

II- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;

III- Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

IV- Providenciar a solicitação das urnas eleitorais, sendo elas eletrônicas ou de lona, cadernos de votação, bem como a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado;

V- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VI- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VII- Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;

VIII- Resolver os casos omissos.

Art. 4º. A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Art. 5º. A comissão eleitoral será desfeita com a conclusão do cronograma que constará no edital que regerá o pleito da eleição para Conselheiro tutelar deste município.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Régis, 15 de março de 2023.

Vivianne Francisca Sales Fernandes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Pedro Régis - PB